



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

EDITAL Nº 011/2018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O Município de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH faz saber que fará realizar, nos termos das Leis Municipais nº 3643/15, 3644/15, 2000/97, e 3.814/16, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** com vistas à contratação temporária de profissionais para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Ibiracú, conforme Processo Administrativo Nº 4751/2018 de 09/10/2018 da Secretaria Municipal de Educação.

1 – DOS CARGOS

1.1. O Quadro abaixo apresenta informações sobre os cargos, vagas, salários, jornada, escolaridade e pré-requisitos:

<u>1.2.1 – PROFESSOR MAPP PEDAGOGO PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL: PEDAGOGO PARA ATUAR NA EMEIEF VEREADOR LEANDRO ZINGER, NA COMUNIDADE DE RIO LAMPÊ</u>	CADASTRO DE RESERVA Para atuar na EMEIEF Vereador Leandro Zinger com disponibilidade para atender nos turnos matutino e vespertino.
PRÉ- REQUISITO	<u>Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão, Orientação, Administração, Inspeção, Gestão Escolar ou Gestão Educacional;</u> <u>ou</u> <u>Licenciatura Plena na Área da Educação com especialização em Supervisão, Orientação, Administração, Inspeção, Gestão Escolar ou Gestão Educacional.</u> <u>Experiência mínima de 02 (dois) anos de docência, com disponibilidade para atender o turno matutino e vespertino.</u>
ATRIBUIÇÕES:	*Coordenar e avaliar as propostas pedagógicas da unidade escolar com base nas orientações e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; *Executar, a partir dos critérios estabelecidos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	<p>a organização de classes e de grupos;</p> <ul style="list-style-type: none">*Participar da definição de propostas pedagógicas que visem à articulação das diferentes áreas de conhecimento;*Orientar os professores e demais funcionários da unidade escolar quanto à elaboração coletiva, consecução e avaliação do projeto político-pedagógico, coordenando e acompanhando sua execução;*Acompanhar o processo escolar com enfoque no desenvolvimento global do aluno, apoiando a família, o corpo docente, visando maximizar o aproveitamento do aluno;*Assessorar o trabalho docente, acompanhando o desempenho dos professores em relação ao processo ensino-aprendizagem e o processo de avaliação e recuperação do aluno;*Acompanhar e avaliar, junto com a equipe docente e os demais integrantes da equipe técnico-pedagógica, o processo ensino-aprendizagem, visando à melhoria da qualidade de ensino;*Organizar e participar, junto com a equipe técnico-administrativo-pedagógica e professores, das reuniões pedagógicas da unidade escolar, bem como as de pais ou responsáveis;*Orientar e coordenar as atividades nas salas de apoio pedagógico;*Elaborar, acompanhar e analisar o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, juntamente com o Gestor Escolar ;*Coordenar a ação pedagógica do corpo docente, incentivando o aprimoramento e a articulação entre os diferentes turnos existentes na unidade escolar;*Coordenar e/ou participar da elaboração e avaliação de propostas e projetos específicos desenvolvidos pela unidade escolar;*Coordenar e mediar os Conselhos de Classe planejando-o junto com toda a equipe docente
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	<p>e técnico-administrativo-pedagógica, objetivando a avaliação e tomada de decisão relativas ao processo pedagógico;</p> <p>*Analisar, junto com os educadores e demais membros da equipe técnico-administrativo-pedagógica, a situação de alunos egressos de outros estabelecimentos e/ou de outros sistemas, visando sua adequada adaptação à série em que forem matriculados, possibilitando a sua classificação e/ou sua reclassificação, caso necessário;</p> <p>*Assegurar a divulgação do Regimento Escolar, conhecendo, fazendo conhecer e atendendo as determinações dele emanadas;</p> <p>*Analisar e acompanhar, de forma articulada com os demais membros da equipe técnico-pedagógica, a execução das estratégias a serem utilizadas pelos professores nos estudos de recuperação paralela e final, registrando e arquivando esses procedimentos;</p> <p>*Programar e orientar atividades que desenvolvam e aperfeiçoem a formação do educando;</p> <p>*Participar e coordenar reuniões inerentes a sua função;</p> <p>*Coordenar, orientar, assessorar, analisar e divulgar atividades de implementação pedagógica;</p> <p>*Apresentar levantamentos e registros de informações sobre o processo avaliativo e de desenvolvimento do desempenho escolar;</p> <p>*Fomentar o processo inicial de pesquisa em novas metodologias e de enriquecimento curricular;</p> <p>*Zelar pela disciplina e boa convivência entre os membros da comunidade escolar;</p> <p>*Pesquisar as causas de desajustamento e aproveitamento insuficiente dos alunos mantendo sempre atualizado os registros dos alunos e o perfil das classes;</p> <p>*Promover e participar das atividades de</p>
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	<p>integração escola, família e comunidade;</p> <p>*Ajudar os alunos a identificarem suas habilidades e interesses para que possa fazer opções mais adequadas em relação às suas decisões em situações de escolha;</p> <p>*Levar o aluno a conhecer o mundo do trabalho, sua dinâmica, as profissões e as demandas do mercado de trabalho e como se organizar para alcançar suas metas.</p> <p>*Realizar outras atividades correlatas com a função.</p>
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.437,41
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 11 (onze) meses, conforme Inciso IV do Art. 2º da Lei 3068/10.
CARGA HORARIA	25 (Vinte e cinco) horas semanais
1.2.2 – PROFESSOR MAPP PEDAGOGO PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL, NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL 1/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	CADASTRO DE RESERVA Para atuar nos Centros de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Secretaria Municipal de Educação.
PRÉ- REQUISITO	<p><u>Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão, Orientação, Administração, Inspeção, Gestão Escolar ou Gestão Educacional;</u></p> <p><u>ou</u></p> <p><u>Licenciatura Plena na Área da Educação com especialização em Supervisão, Orientação, Administração, Inspeção, Gestão Escolar ou Gestão Educacional.</u></p> <p><u>Experiência mínima de 02 (dois) anos de docência, com disponibilidade para atender o turno matutino e vespertino.</u></p>
ATRIBUIÇÕES:	<p>*Coordenar e avaliar as propostas pedagógicas da unidade escolar com base nas orientações e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;</p> <p>*Executar, a partir dos critérios estabelecidos, a organização de classes e de grupos;</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	<ul style="list-style-type: none">*Participar da definição de propostas pedagógicas que visem à articulação das diferentes áreas de conhecimento;*Orientar os professores e demais funcionários da unidade escolar quanto à elaboração coletiva, consecução e avaliação do projeto político-pedagógico, coordenando e acompanhando sua execução;*Acompanhar o processo escolar com enfoque no desenvolvimento global do aluno, apoiando a família, o corpo docente, visando maximizar o aproveitamento do aluno;*Assessorar o trabalho docente, acompanhando o desempenho dos professores em relação ao processo ensino-aprendizagem e o processo de avaliação e recuperação do aluno;*Acompanhar e avaliar, junto com a equipe docente e os demais integrantes da equipe técnico-pedagógica, o processo ensino-aprendizagem, visando à melhoria da qualidade de ensino;*Organizar e participar, junto com a equipe técnico-administrativo-pedagógica e professores, das reuniões pedagógicas da unidade escolar, bem como as de pais ou responsáveis;*Orientar e coordenar as atividades nas salas de apoio pedagógico;*Elaborar, acompanhar e analisar o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, juntamente com o Gestor Escolar ;*Coordenar a ação pedagógica do corpo docente, incentivando o aprimoramento e a articulação entre os diferentes turnos existentes na unidade escolar;*Coordenar e/ou participar da elaboração e avaliação de propostas e projetos específicos desenvolvidos pela unidade escolar;*Coordenar e mediar os Conselhos de Classe planejando-o junto com toda a equipe docente e técnico-administrativo-pedagógica,
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	<p>objetivando a avaliação e tomada de decisão relativas ao processo pedagógico;</p> <ul style="list-style-type: none">*Analisar, junto com os educadores e demais membros da equipe técnico-administrativo-pedagógica, a situação de alunos egressos de outros estabelecimentos e/ou de outros sistemas, visando sua adequada adaptação à série em que forem matriculados, possibilitando a sua classificação e/ou sua reclassificação, caso necessário;*Assegurar a divulgação do Regimento Escolar, conhecendo, fazendo conhecer e atendendo as determinações dele emanadas;*Analisar e acompanhar, de forma articulada com os demais membros da equipe técnico-pedagógica, a execução das estratégias a serem utilizadas pelos professores nos estudos de recuperação paralela e final, registrando e arquivando esses procedimentos;*Programar e orientar atividades que desenvolvam e aperfeiçoem a formação do educando;*Participar e coordenar reuniões inerentes a sua função;*Coordenar, orientar, assessorar, analisar e divulgar atividades de implementação pedagógica;*Apresentar levantamentos e registros de informações sobre o processo avaliativo e de desenvolvimento do desempenho escolar;*Fomentar o processo inicial de pesquisa em novas metodologias e de enriquecimento curricular;*Zelar pela disciplina e boa convivência entre os membros da comunidade escolar;*Pesquisar as causas de desajustamento e aproveitamento insuficiente dos alunos mantendo sempre atualizado os registros dos alunos e o perfil das classes;*Promover e participar das atividades de integração escola, família e comunidade;
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	<p>*Ajudar os alunos a identificarem suas habilidades e interesses para que possa fazer opções mais adequadas em relação às suas decisões em situações de escolha;</p> <p>*Levar o aluno a conhecer o mundo do trabalho, sua dinâmica, as profissões e as demandas do mercado de trabalho e como se organizar para alcançar suas metas.</p> <p>*Realizar outras atividades correlatas com a função.</p>
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.437,41
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 11 (onze) meses, conforme Inciso IV do Art. 2º da Lei 3068/10.
CARGA HORARIA	25 (Vinte e cinco) horas semanais
<u>1.2.3 – PROFESSOR MAPA – PROFESSOR PARA ATUAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL, NAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.</u>	CADASTRO DE RESERVA Para atuar nas unidades escolares da rede municipal, nas séries iniciais do ensino fundamental.
PRÉ- REQUISITO	<u>Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para as séries iniciais do Ensino Fundamental ou Normal Superior para as séries iniciais do Ensino Fundamental.</u>
ATRIBUIÇÕES:	<p>*Ser responsável pelo processo de aprendizagem do aluno;</p> <p>*Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, da Escola;</p> <p>*Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo ensino-aprendizagem a partir do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI da Escola e das Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;</p> <p>*Estabelecer estratégias de recuperação paralela para os alunos de menor rendimento, assim como adaptações curriculares para alunos portadores de necessidades educacionais especiais;</p> <p>*Cumprir os dias letivos e horas estabelecidas,</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	<p>participando integralmente do período destinado ao planejamento, às atividades pedagógicas e ao desempenho profissional;</p> <ul style="list-style-type: none">*Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;*Participar dos Conselhos de Classe de sua turma e das Reuniões Pedagógicas, quando solicitado;*Cumprir dentro do prazo estabelecido, os registros solicitados no diário de classe e demais documentos exigidos pela Escola e Secretaria Municipal de Educação;*Valorizar a identidade do aluno, propondo e mediando atividades em que este deverá mostrar-se e aprimorar-se em seus aspectos cognitivos, afetivos e sociais;*Apresentar atividades e situações que estimulem o crescimento individual e social dos alunos;*Elaborar juntamente com o Diretor(a), Educador Especialista e a equipe de Professores, projetos que busquem a ação educativa transformadora e crítica da realidade de nossa sociedade;*Avaliar seu desempenho profissional e pessoal, buscando formas de aperfeiçoamento que atinjam a comunidade escolar como um todo;*Orientar, acompanhar e aferir o processo de avaliação do grupo de alunos;*Zelar pela disciplina e pela convivência entre os membros da comunidade escolar;*Participar da elaboração, anualmente, dos planos de curso, de unidades e de recuperação de sua matéria e o plano de ensino do conteúdo específico;*Ministrar aulas de acordo com o horário estabelecido, cumprindo o número de dias letivos fixados pelo calendário escolar municipal e registrando, no diário de classe, a matéria lecionada e a frequência do aluno, bem como a própria frequência;
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	<p>*Responder pela ordem na sala de aula, pelo uso do material didático e pela conservação dos laboratórios existentes na escola;</p> <p>Orientar o trabalho escolar e quaisquer atividades extraclasse relacionadas com sua disciplina e/ou turma, esforçando-se por obter o máximo de aproveitamento do aluno;</p> <p>*Respeitar as diferenças individuais do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um, mantendo-o em classe através de propostas de atividades diversificadas;</p> <p>*Participar, salvo impedimento legal ou regimental, de comissões julgadoras e outras, para que forem designados;</p> <p>*Participar de sessões cívicas, solenidades e reuniões programadas pela Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;</p> <p>*Fornecer aos Serviços de Acompanhamento Pedagógico, com regularidade, informações sobre seus alunos;</p> <p>*Atender a família do aluno, quando forem solicitados;</p> <p>*Acatar as decisões da Secretaria Municipal de educação e direção da Escola;</p> <p>*Zelar pelo bom nome do Estabelecimento de Ensino, dentro e fora dele, mantendo uma conduta compatível com a tarefa de educar;</p> <p>*Realizar outras atividades correlatas com a função.</p>
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.437,41
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 11 (onze) meses, conforme Inciso IV do Art. 2º da Lei 3068/10.
CARGA HORARIA	25 (Vinte e cinco) horas semanais
<u>1.2.4 – PROFESSOR MAPA – PROFESSOR PARA ATUAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL, NAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.</u>	CADASTRO DE RESERVA Para atuar nas unidades escolares da rede municipal, nas turmas de educação infantil.
PRÉ- REQUISITO	<u>Curso Superior completo de Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil;</u> <u>ou</u> <u>Curso Superior completo de Licenciatura Plena em Pedagogia e Especialização em</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	<p><u>Educação Infantil;</u> <u>ou</u> <u>Curso Normal Superior completo com Habilitação em Educação Infantil;</u> <u>ou</u> <u>Curso Normal Superior completo e Especialização em Educação Infantil.</u></p>
ATRIBUIÇÕES:	<ul style="list-style-type: none">*Ser responsável pelo processo de aprendizagem do aluno;*Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, da Escola;*Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo ensino-aprendizagem a partir do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI da Escola e das Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;*Estabelecer estratégias de recuperação paralela para os alunos de menor rendimento, assim como adaptações curriculares para alunos portadores de necessidades educacionais especiais;*Cumprir os dias letivos e horas estabelecidas, participando integralmente do período destinado ao planejamento, às atividades pedagógicas e ao desempenho profissional;*Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;*Participar dos Conselhos de Classe de sua turma e das Reuniões Pedagógicas, quando solicitado;*Cumprir dentro do prazo estabelecido, os registros solicitados no diário de classe e demais documentos exigidos pela Escola e Secretaria Municipal de Educação;*Valorizar a identidade do aluno, propondo e mediando atividades em que este deverá mostrar-se e aprimorar-se em seus aspectos cognitivos, afetivos e sociais;*Apresentar atividades e situações que estimulem o crescimento individual e social do aluno;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	<ul style="list-style-type: none">*Elaborar juntamente com o Diretor(a), Educador Especialista e a equipe de Professores, projetos que busquem a ação educativa transformadora e crítica da realidade de nossa sociedade;*Avaliar seu desempenho profissional e pessoal, buscando formas de aperfeiçoamento que atinjam a comunidade escolar como um todo;*Orientar, acompanhar e aferir o processo de avaliação do grupo de alunos;*Zelar pela disciplina e pela convivência entre os membros da comunidade escolar;*Participar da elaboração, anualmente, dos planos de curso, de unidades e de recuperação de sua matéria e o plano de ensino do conteúdo específico;*Ministrar aulas de acordo com o horário estabelecido, cumprindo o número de dias letivos fixados pelo calendário escolar municipal e registrando, no diário de classe, a matéria lecionada e a frequência do aluno, bem como a própria frequência;*Responder pela ordem na sala de aula, pelo uso do material didático e pela conservação dos laboratórios existentes na escola;Orientar o trabalho escolar e quaisquer atividades extraclasse relacionadas com sua disciplina e/ou turma, esforçando-se por obter o máximo de aproveitamento do aluno;*Respeitar as diferenças individuais do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um, mantendo-o em classe através de propostas de atividades diversificadas;*Participar, salvo impedimento legal ou regimental, de comissões julgadoras e outras, para que forem designados;*Participar de sessões cívicas, solenidades e reuniões programadas pela Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;*Fornecer aos Serviços de Acompanhamento Pedagógico, com regularidade, informações
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	<p>sobre seus alunos;</p> <p>*Atender a família do aluno, quando forem solicitados;</p> <p>*Acatar as decisões da Secretaria Municipal de educação e direção da Escola;</p> <p>*Zelar pelo bom nome do Estabelecimento de Ensino, dentro e fora dele, mantendo uma conduta compatível com a tarefa de educar;</p> <p>*Realizar outras atividades correlatas com a função.</p>
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.437,41
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 11 (onze) meses, conforme Inciso IV do Art. 2º da Lei 3068/10.
CARGA HORARIA	25 (Vinte e cinco) horas semanais
<u>1.2.5 – PROFESSOR MAPA – PROFESSOR PARA ATUAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL, NAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA EMEIEF VEREADOR LEANDRO ZINGER.</u>	CADASTRO DE RESERVA Para atuar nas unidades escolares da rede municipal, nas séries iniciais do ensino fundamental na EMEIEF Vereador Leandro Zinger.
PRÉ- REQUISITO	<u>Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para as séries iniciais do Ensino Fundamental ou Normal Superior para as séries iniciais do Ensino Fundamental.</u>
ATRIBUIÇÕES:	<p>*Ser responsável pelo processo de aprendizagem do aluno;</p> <p>*Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, da Escola;</p> <p>*Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo ensino-aprendizagem a partir do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI da Escola e das Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;</p> <p>*Estabelecer estratégias de recuperação paralela para os alunos de menor rendimento, assim como adaptações curriculares para alunos portadores de necessidades</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	<p>educacionais especiais;</p> <ul style="list-style-type: none">*Cumprir os dias letivos e horas estabelecidas, participando integralmente do período destinado ao planejamento, às atividades pedagógicas e ao desempenho profissional;*Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;*Participar dos Conselhos de Classe de sua turma e das Reuniões Pedagógicas, quando solicitado;*Cumprir dentro do prazo estabelecido, os registros solicitados no diário de classe e demais documentos exigidos pela Escola e Secretaria Municipal de Educação;*Valorizar a identidade do aluno, propondo e mediando atividades em que este deverá mostrar-se e aprimorar-se em seus aspectos cognitivos, afetivos e sociais;*Apresentar atividades e situações que estimulem o crescimento individual e social dos alunos;*Elaborar juntamente com o Diretor(a), Educador Especialista e a equipe de Professores, projetos que busquem a ação educativa transformadora e crítica da realidade de nossa sociedade;*Avaliar seu desempenho profissional e pessoal, buscando formas de aperfeiçoamento que atinjam a comunidade escolar como um todo;*Orientar, acompanhar e aferir o processo de avaliação do grupo de alunos;*Zelar pela disciplina e pela convivência entre os membros da comunidade escolar;*Participar da elaboração, anualmente, dos planos de curso, de unidades e de recuperação de sua matéria e o plano de ensino do conteúdo específico;*Ministrar aulas de acordo com o horário estabelecido, cumprindo o número de dias letivos fixados pelo calendário escolar municipal e registrando, no diário de classe, a
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	<p>matéria lecionada e a frequência do aluno, bem como a própria frequência;</p> <p>*Responder pela ordem na sala de aula, pelo uso do material didático e pela conservação dos laboratórios existentes na escola;</p> <p>Orientar o trabalho escolar e quaisquer atividades extraclasse relacionadas com sua disciplina e/ou turma, esforçando-se por obter o máximo de aproveitamento do aluno;</p> <p>*Respeitar as diferenças individuais do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um, mantendo-o em classe através de propostas de atividades diversificadas;</p> <p>*Participar, salvo impedimento legal ou regimental, de comissões julgadoras e outras, para que forem designados;</p> <p>*Participar de sessões cívicas, solenidades e reuniões programadas pela Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;</p> <p>*Fornecer aos Serviços de Acompanhamento Pedagógico, com regularidade, informações sobre seus alunos;</p> <p>*Atender a família do aluno, quando forem solicitados;</p> <p>*Acatar as decisões da Secretaria Municipal de educação e direção da Escola;</p> <p>*Zelar pelo bom nome do Estabelecimento de Ensino, dentro e fora dele, mantendo uma conduta compatível com a tarefa de educar;</p> <p>*Realizar outras atividades correlatas com a função.</p>
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.437,41
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 11 (onze) meses, conforme Inciso IV do Art. 2º da Lei 3068/10.
CARGA HORARIA	25 (Vinte e cinco) horas semanais
<u>1.2.6 – PROFESSOR MAPA – PROFESSOR PARA ATUAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL, NA TURMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA EMEIEF VEREADOR LEANDRO ZINGER.</u>	CADASTRO DE RESERVA Para atuar nas unidades escolares da rede municipal, na turma de educação infantil na EMEIEF Vereador Leandro Zinger.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

PRÉ- REQUISITO	<p><u>Curso Superior completo de Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil;</u> <u>ou</u> <u>Curso Superior completo de Licenciatura Plena em Pedagogia E Especialização em Educação Infantil;</u> <u>ou</u> <u>Curso Normal Superior completo com Habilitação em Educação Infantil;</u> <u>ou</u> <u>Curso Normal Superior completo e Especialização em Educação Infantil.</u></p>
ATRIBUIÇÕES:	<p>*Ser responsável pelo processo de aprendizagem do aluno;</p> <p>*Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, da Escola;</p> <p>*Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo ensino-aprendizagem a partir do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI da Escola e das Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;</p> <p>*Estabelecer estratégias de recuperação paralela para os alunos de menor rendimento, assim como adaptações curriculares para alunos portadores de necessidades educacionais especiais;</p> <p>*Cumprir os dias letivos e horas estabelecidas, participando integralmente do período destinado ao planejamento, às atividades pedagógicas e ao desempenho profissional;</p> <p>*Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;</p> <p>*Participar dos Conselhos de Classe de sua turma e das Reuniões Pedagógicas, quando solicitado;</p> <p>*Cumprir dentro do prazo estabelecido, os registros solicitados no diário de classe e demais documentos exigidos pela Escola e Secretaria Municipal de Educação;</p> <p>*Valorizar a identidade do aluno, propondo e mediando atividades em que deverá</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	<p>mostrar-se e aprimorar-se em seus aspectos cognitivos, afetivos e sociais;</p> <p>*Apresentar atividades e situações que estimulem o crescimento individual e social do aluno;</p> <p>*Elaborar juntamente com o Diretor(a), Educador Especialista e a equipe de Professores, projetos que busquem a ação educativa transformadora e crítica da realidade de nossa sociedade;</p> <p>*Avaliar seu desempenho profissional e pessoal, buscando formas de aperfeiçoamento que atinjam a comunidade escolar como um todo;</p> <p>*Orientar, acompanhar e aferir o processo de avaliação do grupo de alunos;</p> <p>*Zelar pela disciplina e pela convivência entre os membros da comunidade escolar;</p> <p>*Participar da elaboração, anualmente, dos planos de curso, de unidades e de recuperação de sua matéria e o plano de ensino do conteúdo específico;</p> <p>*Ministrar aulas de acordo com o horário estabelecido, cumprindo o número de dias letivos fixados pelo calendário escolar municipal e registrando, no diário de classe, a matéria lecionada e a frequência do aluno, bem como a própria frequência;</p> <p>*Responder pela ordem na sala de aula, pelo uso do material didático e pela conservação dos laboratórios existentes na escola;</p> <p>Orientar o trabalho escolar e quaisquer atividades extraclasse relacionadas com sua disciplina e/ou turma, esforçando-se por obter o máximo de aproveitamento do aluno;</p> <p>*Respeitar as diferenças individuais do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um, mantendo-o em classe através de propostas de atividades diversificadas;</p> <p>*Participar, salvo impedimento legal ou regimental, de comissões julgadoras e outras, para que forem designados;</p>
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	<ul style="list-style-type: none">*Participar de sessões cívicas, solenidades e reuniões programadas pela Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;*Fornecer aos Serviços de Acompanhamento Pedagógico, com regularidade, informações sobre seus alunos;*Atender a família do aluno, quando forem solicitados;*Acatar as decisões da Secretaria Municipal de educação e direção da Escola;*Zelar pelo bom nome do Estabelecimento de Ensino, dentro e fora dele, mantendo uma conduta compatível com a tarefa de educar;*Realizar outras atividades correlatas com a função.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.437,41
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 11 (onze) meses, conforme Inciso IV do Art. 2º da Lei 3068/10.
CARGA HORARIA	25 (Vinte e cinco) horas semanais
<u>1.2.7 – PROFESSOR MAPB – PROFESSOR DE INGLÊS - 6º AO 9º ANO PARA ATUAR NA EMEIEF VEREADOR LEANDRO ZINGER.</u>	01 VAGA E CADASTRO DE RESERVA. Com disponibilidade para atender no turno matutino na EMEIEF Vereador Leandro Zinger, na comunidade de Rio Lampê.
PRÉ-REQUISITO:	<u>Licenciatura Plena em Letras/Inglês;</u> <u>ou</u> <u>devida complementação pedagógica.</u> <u>Obs:Para os cursos de complementação pedagógica, o candidato deverá apresentar documento comprovando que a universidade atende os requisitos do art. 7º da resolução CNE/CEB nº 02/97.</u>
ATRIBUIÇÕES:	<ul style="list-style-type: none">*Ser responsável pelo processo de aprendizagem do aluno;*Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, da Escola;*Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo ensino-aprendizagem a partir do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI da Escola e das Diretrizes da Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	<p>Educação;</p> <ul style="list-style-type: none">*Estabelecer estratégias de recuperação paralela para os alunos de menor rendimento, assim como adaptações curriculares para alunos portadores de necessidades educacionais especiais;*Cumprir os dias letivos e horas estabelecidas, participando integralmente do período destinado ao planejamento, às atividades pedagógicas e ao desempenho profissional;*Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;*Participar dos Conselhos de Classe de sua turma e das Reuniões Pedagógicas, quando solicitado;*Cumprir dentro do prazo estabelecido, os registros solicitados no diário de classe e demais documentos exigidos pela Escola e Secretaria Municipal de Educação;*Valorizar a identidade do aluno, propondo e mediando atividades em que este deverá mostrar-se e aprimorar-se em seus aspectos cognitivos, afetivos e sociais;*Apresentar atividades e situações que estimulem o crescimento individual e social dos alunos;*Elaborar juntamente com o Diretor(a), Educador Especialista e a equipe de Professores, projetos que busquem a ação educativa transformadora e crítica da realidade de nossa sociedade;*Avaliar seu desempenho profissional e pessoal, buscando formas de aperfeiçoamento que atinjam a comunidade escolar como um todo;*Orientar, acompanhar e aferir o processo de avaliação do grupo de alunos;*Zelar pela disciplina e pela convivência entre os membros da comunidade escolar;*Participar da elaboração, anualmente, dos planos de curso, de unidades e de recuperação de sua matéria e o plano de
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	<p>ensino do conteúdo específico;</p> <p>*Ministrar aulas de acordo com o horário estabelecido, cumprindo o número de dias letivos fixados pelo calendário escolar municipal e registrando, no diário de classe, a matéria lecionada e a frequência do aluno, bem como a própria frequência;</p> <p>*Responder pela ordem na sala de aula, pelo uso do material didático e pela conservação dos laboratórios existentes na escola;</p> <p>Orientar o trabalho escolar e quaisquer atividades extraclasse relacionadas com sua disciplina e/ou turma, esforçando-se por obter o máximo de aproveitamento do aluno;</p> <p>*Respeitar as diferenças individuais do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um, mantendo-o em classe através de propostas de atividades diversificadas;</p> <p>*Participar, salvo impedimento legal ou regimental, de comissões julgadoras e outras, para que forem designados;</p> <p>*Participar de sessões cívicas, solenidades e reuniões programadas pela Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;</p> <p>*Fornecer aos Serviços de Acompanhamento Pedagógico, com regularidade, informações sobre seus alunos;</p> <p>*Atender a família do aluno, quando forem solicitados;</p> <p>*Acatar as decisões da Secretaria Municipal de educação e direção da Escola;</p> <p>*Zelar pelo bom nome do Estabelecimento de Ensino, dentro e fora dele, mantendo uma conduta compatível com a tarefa de educar;</p> <p>*Realizar outras atividades correlatas com a função.</p>
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.437,41
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 11 (meses) meses, conforme inciso IV do art. 2º da Lei 3.068/10.
CARGA HORÁRIA	25 (vinte e cinco) horas semanais.
1.2.8 – PROFESSOR MAPB – PROFESSOR DE ARTE PARA ATUAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE	CADASTRO DE RESERVA. Para atuar nas unidades escolares da rede municipal de ensino, na sede e/ou EMEIEF



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

<u>ENSINO, NA SEDE E/OU EMEIEF</u> <u>VEREADOR LEANDRO ZINGER.</u>	VEREADOR LEANDRO ZINGER. Com disponibilidade para atender no turno matutino na EMEIEF Vereador Leandro Zinger, na comunidade de Rio Lampê.
PRÉ-REQUISITO:	<u>Licenciatura Curta em Educação Artística;</u> <u>ou</u> <u>Licenciatura Plena em Artes Plásticas ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada;</u> <u>ou</u> <u>Licenciatura Plena em Artes Visuais ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada</u> <u>ou</u> <u>Licenciatura Plena em Educação Artística ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada;</u> <u>OBS:Para os cursos de complementação pedagógica o candidato deverá apresentar documento idôneo comprovando que a universidade atende os requisitos do art. 7º da resolução CNE/CEB nº 02/97.</u>
ATRIBUIÇÕES:	*Ser responsável pelo processo de aprendizagem do aluno; *Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, da Escola; *Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo ensino-aprendizagem a partir do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI da Escola e das Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; *Estabelecer estratégias de recuperação paralela para os alunos de menor rendimento, assim como adaptações curriculares para alunos portadores de necessidades educacionais especiais; *Cumprir os dias letivos e horas estabelecidas, participando integralmente do período destinado ao planejamento, às atividades pedagógicas e ao desempenho profissional; *Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	<ul style="list-style-type: none">*Participar dos Conselhos de Classe de sua turma e das Reuniões Pedagógicas, quando solicitado;*Cumprir dentro do prazo estabelecido, os registros solicitados no diário de classe e demais documentos exigidos pela Escola e Secretaria Municipal de Educação;*Valorizar a identidade do aluno, propondo e mediando atividades em que este deverá mostrar-se e aprimorar-se em seus aspectos cognitivos, afetivos e sociais;*Apresentar atividades e situações que estimulem o crescimento individual e social dos alunos;*Elaborar juntamente com o Diretor(a), Educador Especialista e a equipe de Professores, projetos que busquem a ação educativa transformadora e crítica da realidade de nossa sociedade;*Avaliar seu desempenho profissional e pessoal, buscando formas de aperfeiçoamento que atinjam a comunidade escolar como um todo;*Orientar, acompanhar e aferir o processo de avaliação do grupo de alunos;*Zelar pela disciplina e pela convivência entre os membros da comunidade escolar;*Participar da elaboração, anualmente, dos planos de curso, de unidades e de recuperação de sua matéria e o plano de ensino do conteúdo específico;*Ministrar aulas de acordo com o horário estabelecido, cumprindo o número de dias letivos fixados pelo calendário escolar municipal e registrando, no diário de classe, a matéria lecionada e a frequência do aluno, bem como a própria frequência;*Responder pela ordem na sala de aula, pelo uso do material didático e pela conservação dos laboratórios existentes na escola; <p>Orientar o trabalho escolar e quaisquer atividades extraclasse relacionadas com sua</p>
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	<p>disciplina e/ou turma, esforçando-se por obter o máximo de aproveitamento do aluno;</p> <p>*Respeitar as diferenças individuais do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um, mantendo-o em classe através de propostas de atividades diversificadas;</p> <p>*Participar, salvo impedimento legal ou regimental, de comissões julgadoras e outras, para que forem designados;</p> <p>*Participar de sessões cívicas, solenidades e reuniões programadas pela Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;</p> <p>*Fornecer aos Serviços de Acompanhamento Pedagógico, com regularidade, informações sobre seus alunos;</p> <p>*Atender a família do aluno, quando forem solicitados;</p> <p>*Acatar as decisões da Secretaria Municipal de educação e direção da Escola;</p> <p>*Zelar pelo bom nome do Estabelecimento de Ensino, dentro e fora dele, mantendo uma conduta compatível com a tarefa de educar;</p> <p>*Realizar outras atividades correlatas com a função.</p>
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.437,41
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 11 (meses) meses, conforme inciso IV do art. 2º da Lei 3.068/10.
CARGA HORÁRIA	25 (vinte e cinco) horas semanais.
<u>1.2.9 - PROFESSOR MAPB - LÍNGUA PORTUGUESA - ANOS FINAIS</u>	CADASTRO DE RESERVA Para atuar na EMEIEF VEREADOR LEANDRO ZINGER, na comunidade de Rio Lampê.
PRÉ-REQUISITO:	<u>Licenciatura Plena em Letras/Língua Portuguesa</u> <u>ou</u> <u>devida complementação pedagógica.</u> <u>Obs:Para os cursos de complementação pedagógica, o candidato deverá apresentar documento comprovando que a universidade atende os requisitos do art. 7º da resolução CNE/CEB nº 02/97.</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

<p>ATRIBUIÇÕES:</p>	<ul style="list-style-type: none">*Ser responsável pelo processo de aprendizagem do aluno;*Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, da Escola;*Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo ensino-aprendizagem a partir do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI da Escola e das Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;*Estabelecer estratégias de recuperação paralela para os alunos de menor rendimento, assim como adaptações curriculares para alunos portadores de necessidades educacionais especiais;*Cumprir os dias letivos e horas estabelecidas, participando integralmente do período destinado ao planejamento, às atividades pedagógicas e ao desempenho profissional;*Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;*Participar dos Conselhos de Classe de sua turma e das Reuniões Pedagógicas, quando solicitado;*Cumprir dentro do prazo estabelecido, os registros solicitados no diário de classe e demais documentos exigidos pela Escola e Secretaria Municipal de Educação;*Valorizar a identidade do aluno, propondo e mediando atividades em que este deverá mostrar-se e aprimorar-se em seus aspectos cognitivos, afetivos e sociais;*Apresentar atividades e situações que estimulem o crescimento individual e social dos alunos;*Elaborar juntamente com o Diretor(a), Educador Especialista e a equipe de Professores, projetos que busquem a ação educativa transformadora e crítica da realidade de nossa sociedade;*Avaliar seu desempenho profissional e
---------------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	<p>peçoal, buscando formas de aperfeiçoamento que atinjam a comunidade escolar como um todo;</p> <ul style="list-style-type: none">*Orientar, acompanhar e aferir o processo de avaliação do grupo de alunos;*Zelar pela disciplina e pela convivência entre os membros da comunidade escolar;*Participar da elaboração, anualmente, dos planos de curso, de unidades e de recuperação de sua matéria e o plano de ensino do conteúdo específico;*Ministrar aulas de acordo com o horário estabelecido, cumprindo o número de dias letivos fixados pelo calendário escolar municipal e registrando, no diário de classe, a matéria lecionada e a frequência do aluno, bem como a própria frequência;*Responder pela ordem na sala de aula, pelo uso do material didático e pela conservação dos laboratórios existentes na escola; <p>Orientar o trabalho escolar e quaisquer atividades extraclasse relacionadas com sua disciplina e/ou turma, esforçando-se por obter o máximo de aproveitamento do aluno;</p> <ul style="list-style-type: none">*Respeitar as diferenças individuais do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um, mantendo-o em classe através de propostas de atividades diversificadas;*Participar, salvo impedimento legal ou regimental, de comissões julgadoras e outras, para que forem designados;*Participar de sessões cívicas, solenidades e reuniões programadas pela Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;*Fornecer aos Serviços de Acompanhamento Pedagógico, com regularidade, informações sobre seus alunos;*Atender a família do aluno, quando forem solicitados;*Acatar as decisões da Secretaria Municipal de educação e direção da Escola;*Zelar pelo bom nome do Estabelecimento de
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	Ensino, dentro e fora dele, mantendo uma conduta compatível com a tarefa de educar; *Realizar outras atividades correlatas com a função.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.437,41
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 11 (meses) meses, conforme inciso IV do art. 2º da Lei 3.068/10.
CARGA HORÁRIA	25 (vinte e cinco) horas semanais.
<u>1.2.10 - PROFESSOR MAPB - MATEMÁTICA - ANOS FINAIS</u>	CADASTRO DE RESERVA Para atuar na EMEIEF VEREADOR LEANDRO ZINGER, na comunidade de Rio Lampê.
PRÉ-REQUISITO:	<u>Licenciatura Plena em Matemática</u> <u>ou</u> <u>devida complementação pedagógica.</u> <u>Obs:Para os cursos de complementação pedagógica, o candidato deverá apresentar documento comprovando que a universidade atende os requisitos do art. 7º da resolução CNE/CEB Nº 02/97.</u>
ATRIBUIÇÕES:	*Ser responsável pelo processo de aprendizagem do aluno; *Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, da Escola; *Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo ensino-aprendizagem a partir do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI da Escola e das Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; *Estabelecer estratégias de recuperação paralela para os alunos de menor rendimento, assim como adaptações curriculares para alunos portadores de necessidades educacionais especiais; *Cumprir os dias letivos e horas estabelecidas, participando integralmente do período destinado ao planejamento, às atividades pedagógicas e ao desempenho profissional; *Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; *Participar dos Conselhos de Classe de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	<p>turma e das Reuniões Pedagógicas, quando solicitado;</p> <p>*Cumprir dentro do prazo estabelecido, os registros solicitados no diário de classe e demais documentos exigidos pela Escola e Secretaria Municipal de Educação;</p> <p>*Valorizar a identidade do aluno, propondo e mediando atividades em que este deverá mostrar-se e aprimorar-se em seus aspectos cognitivos, afetivos e sociais;</p> <p>*Apresentar atividades e situações que estimulem o crescimento individual e social do aluno;</p> <p>*Elaborar juntamente com o Diretor(a), Educador Especialista e a equipe de Professores, projetos que busquem a ação educativa transformadora e crítica da realidade de nossa sociedade;</p> <p>*Avaliar seu desempenho profissional e pessoal, buscando formas de aperfeiçoamento que atinjam a comunidade escolar como um todo;</p> <p>*Orientar, acompanhar e aferir o processo de avaliação do grupo de alunos;</p> <p>*Zelar pela disciplina e pela convivência entre os membros da comunidade escolar;</p> <p>*Participar da elaboração, anualmente, dos planos de curso, de unidades e de recuperação de sua matéria e o plano de ensino do conteúdo específico;</p> <p>*Ministrar aulas de acordo com o horário estabelecido, cumprindo o número de dias letivos fixados pelo calendário escolar municipal e registrando, no diário de classe, a matéria lecionada e a frequência do aluno, bem como a própria frequência;</p> <p>*Responder pela ordem na sala de aula, pelo uso do material didático e pela conservação dos laboratórios existentes na escola;</p> <p>Orientar o trabalho escolar e quaisquer atividades extraclasse relacionadas com sua disciplina e/ou turma, esforçando-se por obter</p>
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	<p>o máximo de aproveitamento do aluno;</p> <p>*Respeitar as diferenças individuais do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um, mantendo-o em classe através de propostas de atividades diversificadas;</p> <p>*Participar, salvo impedimento legal ou regimental, de comissões julgadoras e outras, para que forem designados;</p> <p>*Participar de sessões cívicas, solenidades e reuniões programadas pela Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;</p> <p>*Fornecer aos Serviços de Acompanhamento Pedagógico, com regularidade, informações sobre seus alunos;</p> <p>*Atender a família do aluno, quando forem solicitados;</p> <p>*Acatar as decisões da Secretaria Municipal de educação e direção da Escola;</p> <p>*Zelar pelo bom nome do Estabelecimento de Ensino, dentro e fora dele, mantendo uma conduta compatível com a tarefa de educar;</p> <p>*Realizar outras atividades correlatas com a função.</p>
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.437,41
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 11 (meses) meses, conforme inciso IV do art. 2º da Lei 3.068/10.
CARGA HORÁRIA	25 (vinte e cinco) horas semanais.
<u>1.2.11 – PROFESSOR MAPB – HISTÓRIA – ANOS FINAIS</u>	CADASTRO DE RESERVA Para atuar na EMEIEF VEREADOR LEANDRO ZINGER, na comunidade de Rio Lampê.
PRÉ-REQUISITO:	<p><u>Licenciatura Plena em História</u> <u>ou</u> <u>devida complementação pedagógica.</u></p> <p><u>Obs:Para os cursos de complementação pedagógica, o candidato deverá apresentar documento comprovando que a universidade atende os requisitos do art. 7º da resolução CNE/CEB nº 02/97.</u></p>
ATRIBUIÇÕES:	<p>*Ser responsável pelo processo de aprendizagem do aluno;</p> <p>*Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, da</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	<p>Escola;</p> <ul style="list-style-type: none">*Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo ensino-aprendizagem a partir do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI da Escola e das Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;*Estabelecer estratégias de recuperação paralela para os alunos de menor rendimento, assim como adaptações curriculares para alunos portadores de necessidades educacionais especiais;*Cumprir os dias letivos e horas estabelecidas, participando integralmente do período destinado ao planejamento, às atividades pedagógicas e ao desempenho profissional;*Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;*Participar dos Conselhos de Classe de sua turma e das Reuniões Pedagógicas, quando solicitado;*Cumprir dentro do prazo estabelecido, os registros solicitados no diário de classe e demais documentos exigidos pela Escola e Secretaria Municipal de Educação;*Valorizar a identidade do aluno, propondo e mediando atividades em que este deverá mostrar-se e aprimorar-se em seus aspectos cognitivos, afetivos e sociais;*Apresentar atividades e situações que estimulem o crescimento individual e social do aluno;*Elaborar juntamente com o Diretor(a), Educador Especialista e a equipe de Professores, projetos que busquem a ação educativa transformadora e crítica da realidade de nossa sociedade;*Avaliar seu desempenho profissional e pessoal, buscando formas de aperfeiçoamento que atinjam a comunidade escolar como um todo;*Orientar, acompanhar e aferir o processo de
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	<p>avaliação do grupo de alunos;</p> <p>*Zelar pela disciplina e pela convivência entre os membros da comunidade escolar;</p> <p>*Participar da elaboração, anualmente, dos planos de curso, de unidades e de recuperação de sua matéria e o plano de ensino do conteúdo específico;</p> <p>*Ministrar aulas de acordo com o horário estabelecido, cumprindo o número de dias letivos fixados pelo calendário escolar municipal e registrando, no diário de classe, a matéria lecionada e a frequência do aluno, bem como a própria frequência;</p> <p>*Responder pela ordem na sala de aula, pelo uso do material didático e pela conservação dos laboratórios existentes na escola;</p> <p>Orientar o trabalho escolar e quaisquer atividades extraclasse relacionadas com sua disciplina e/ou turma, esforçando-se por obter o máximo de aproveitamento do aluno;</p> <p>*Respeitar as diferenças individuais do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um, mantendo-o em classe através de propostas de atividades diversificadas;</p> <p>*Participar, salvo impedimento legal ou regimental, de comissões julgadoras e outras, para que forem designados;</p> <p>*Participar de sessões cívicas, solenidades e reuniões programadas pela Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;</p> <p>*Fornecer aos Serviços de Acompanhamento Pedagógico, com regularidade, informações sobre seus alunos;</p> <p>*Atender a família do aluno, quando forem solicitados;</p> <p>*Acatar as decisões da Secretaria Municipal de educação e direção da Escola;</p> <p>*Zelar pelo bom nome do Estabelecimento de Ensino, dentro e fora dele, mantendo uma conduta compatível com a tarefa de educar;</p> <p>*Realizar outras atividades correlatas com a função.</p>
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.437,41
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 11 (meses) meses, conforme inciso IV do art. 2º da Lei 3.068/10.
CARGA HORÁRIA	25 (vinte e cinco) horas semanais.
<u>1.2.12 – PROFESSOR MAPB – CIÊNCIAS – ANOS FINAIS</u>	CADASTRO DE RESERVA Para atuar na EMEIEF VEREADOR LEANDRO ZINGER, na comunidade de Rio Lampê.
PRÉ-REQUISITO:	<u>Licenciatura Plena em Ciências Biológicas</u> <u>ou</u> <u>devida complementação pedagógica.</u> <u>Obs:Para os cursos de complementação pedagógica, o candidato deverá apresentar documento comprovando que a universidade atende os requisitos do art. 7º da resolução CNE/CEB nº 02/97.</u>
ATRIBUIÇÕES:	<ul style="list-style-type: none">*Ser responsável pelo processo de aprendizagem do aluno;*Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, da Escola;*Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo ensino-aprendizagem a partir do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI da Escola e das Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;*Estabelecer estratégias de recuperação paralela para os alunos de menor rendimento, assim como adaptações curriculares para alunos portadores de necessidades educacionais especiais;*Cumprir os dias letivos e horas estabelecidas, participando integralmente do período destinado ao planejamento, às atividades pedagógicas e ao desempenho profissional;*Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;*Participar dos Conselhos de Classe de sua turma e das Reuniões Pedagógicas, quando solicitado;*Cumprir dentro do prazo estabelecido, os registros solicitados no diário de classe e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	<p>demais documentos exigidos pela Escola e Secretaria Municipal de Educação;</p> <ul style="list-style-type: none">*Valorizar a identidade do aluno, propondo e mediando atividades em que este deverá mostrar-se e aprimorar-se em seus aspectos cognitivos, afetivos e sociais;*Apresentar atividades e situações que estimulem o crescimento individual e social dos alunos;*Elaborar juntamente com o Diretor(a), Educador Especialista e a equipe de Professores, projetos que busquem a ação educativa transformadora e crítica da realidade de nossa sociedade;*Avaliar seu desempenho profissional e pessoal, buscando formas de aperfeiçoamento que atinjam a comunidade escolar como um todo;*Orientar, acompanhar e aferir o processo de avaliação do grupo de alunos;*Zelar pela disciplina e pela convivência entre os membros da comunidade escolar;*Participar da elaboração, anualmente, dos planos de curso, de unidades e de recuperação de sua matéria e o plano de ensino do conteúdo específico;*Ministrar aulas de acordo com o horário estabelecido, cumprindo o número de dias letivos fixados pelo calendário escolar municipal e registrando, no diário de classe, a matéria lecionada e a frequência do aluno, bem como a própria frequência;*Responder pela ordem na sala de aula, pelo uso do material didático e pela conservação dos laboratórios existentes na escola; <p>Orientar o trabalho escolar e quaisquer atividades extraclasse relacionadas com sua disciplina e/ou turma, esforçando-se por obter o máximo de aproveitamento do aluno;</p> <ul style="list-style-type: none">*Respeitar as diferenças individuais do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um, mantendo-o em classe através de
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	<p>propostas de atividades diversificadas;</p> <ul style="list-style-type: none">*Participar, salvo impedimento legal ou regimental, de comissões julgadoras e outras, para que forem designados;*Participar de sessões cívicas, solenidades e reuniões programadas pela Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;*Fornecer aos Serviços de Acompanhamento Pedagógico, com regularidade, informações sobre seus alunos;*Atender a família do aluno, quando forem solicitados;*Acatar as decisões da Secretaria Municipal de educação e direção da Escola;*Zelar pelo bom nome do Estabelecimento de Ensino, dentro e fora dele, mantendo uma conduta compatível com a tarefa de educar;*Realizar outras atividades correlatas com a função.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.437,41
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 11 (meses) meses, conforme inciso IV do art. 2º da Lei 3.068/10.
CARGA HORÁRIA	25 (vinte e cinco) horas semanais.
<u>1.2.13 – PROFESSOR MAPB – EDUCAÇÃO FÍSICA – ENSINO FUNDAMENTAL</u>	CADASTRO DE RESERVA Para atuar nas unidades escolares da rede municipal de ensino, na sede e/ou EMEIEF VEREADOR LEANDRO ZINGER. Com disponibilidade para atender nos turnos matutino e vespertino das unidades escolares.
PRÉ-REQUISITO:	<u>Licenciatura Plena em Educação Física, acrescido de Comprovação de Registro Profissional Regular no Conselho Regional de Educação Física – CREF.</u>
ATRIBUIÇÕES:	<ul style="list-style-type: none">*Ser responsável pelo processo de aprendizagem do aluno;*Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, da Escola;*Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo ensino-aprendizagem a partir do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI da Escola e das Diretrizes da Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	<p>Educação;</p> <ul style="list-style-type: none">*Estabelecer estratégias de recuperação paralela para os alunos de menor rendimento, assim como adaptações curriculares para alunos portadores de necessidades educacionais especiais;*Cumprir os dias letivos e horas estabelecidas, participando integralmente do período destinado ao planejamento, às atividades pedagógicas e ao desempenho profissional;*Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;*Participar dos Conselhos de Classe de sua turma e das Reuniões Pedagógicas, quando solicitado;*Cumprir dentro do prazo estabelecido, os registros solicitados no diário de classe e demais documentos exigidos pela Escola e Secretaria Municipal de Educação;*Valorizar a identidade do aluno, propondo e mediando atividades em que este deverá mostrar-se e aprimorar-se em seus aspectos cognitivos, afetivos e sociais;*Apresentar atividades e situações que estimulem o crescimento individual e social dos alunos;*Elaborar juntamente com o Diretor(a), Educador Especialista e a equipe de Professores, projetos que busquem a ação educativa transformadora e crítica da realidade de nossa sociedade;*Avaliar seu desempenho profissional e pessoal, buscando formas de aperfeiçoamento que atinjam a comunidade escolar como um todo;*Orientar, acompanhar e aferir o processo de avaliação do grupo de alunos;*Zelar pela disciplina e pela convivência entre os membros da comunidade escolar;*Participar da elaboração, anualmente, dos planos de curso, de unidades e de recuperação de sua matéria e o plano de
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	<p>ensino do conteúdo específico;</p> <p>*Ministrar aulas de acordo com o horário estabelecido, cumprindo o número de dias letivos fixados pelo calendário escolar municipal e registrando, no diário de classe, a matéria lecionada e a frequência do aluno, bem como a própria frequência;</p> <p>*Responder pela ordem na sala de aula, pelo uso do material didático e pela conservação dos laboratórios existentes na escola;</p> <p>Orientar o trabalho escolar e quaisquer atividades extraclasse relacionadas com sua disciplina e/ou turma, esforçando-se por obter o máximo de aproveitamento do aluno;</p> <p>*Respeitar as diferenças individuais do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um, mantendo-o em classe através de propostas de atividades diversificadas;</p> <p>*Participar, salvo impedimento legal ou regimental, de comissões julgadoras e outras, para que forem designados;</p> <p>*Participar de sessões cívicas, solenidades e reuniões programadas pela Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;</p> <p>*Fornecer aos Serviços de Acompanhamento Pedagógico, com regularidade, informações sobre seus alunos;</p> <p>*Atender a família do aluno, quando forem solicitados;</p> <p>*Acatar as decisões da Secretaria Municipal de educação e direção da Escola;</p> <p>*Zelar pelo bom nome do Estabelecimento de Ensino, dentro e fora dele, mantendo uma conduta compatível com a tarefa de educar;</p> <p>*Realizar outras atividades correlatas com a função.</p>
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.437,41
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 11 (meses) meses, conforme inciso IV do art. 2º da Lei 3.068/10.
CARGA HORÁRIA	25 (vinte e cinco) horas semanais.
<u>1.2.14 - PROFESSOR MAPB - INFORMÁTICA - ENSINO FUNDAMENTAL</u>	CADASTRO DE RESERVA Para atuar nas unidades escolares da rede municipal de ensino, com disponibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	para atender nos turnos matutino e vespertino.
PRÉ-REQUISITO:	<u>Formação Profissional obtida em curso superior de Licenciatura Plena;</u> <u>Curso de Formação em Informática Educacional, com carga horária mínima de 80 horas ou experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses na função de professor ou mediador dos trabalhos de Laboratório de Informática em unidades de ensino;</u> <u>Declaração, na versão original, expedida por órgão competente, que comprove o tempo de experiência, contendo carimbo da unidade de ensino e número da autorização do diretor da mesma.</u>
ATRIBUIÇÕES:	<ul style="list-style-type: none">*Desenvolver ações metodológicas articuladas com o planejamento do professor de sala de aula responsável pelo ensino-aprendizagem do conhecimento específico, inclusive no laboratório;*Atender aos alunos nos espaços do laboratório acompanhados de seus professores de sala de aula;*Motivar para que professor, aluno, e qualquer outro membro da comunidade escolar, tenham acesso ao laboratório de informática. Para isso, trabalhar com o sistema de agendamento e/ou cronogramas de encontros.*Zelar pela ambientalização da sala e pela organização do software e hardware do laboratório;*Atuar como parceiro do professor regente de sala de aula;*Fornecer aos Serviços de Acompanhamento Pedagógico, com regularidade, informações sobre seus alunos;*Atender a família do aluno, quando forem solicitados;*Acatar as decisões da Secretaria Municipal de educação e direção da Escola;*Zelar pelo bom nome do Estabelecimento de Ensino, dentro e fora dele, mantendo uma conduta compatível com a tarefa de educar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	<p>* Participar de sessões cívicas, solenidades e reuniões programadas pela Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;</p> <p>*Realizar outras atividades correlatas com a função.</p>
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.437,41
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 11 (meses) meses, conforme inciso IV do art. 2º da Lei 3.068/10.
CARGA HORÁRIA	25 (vinte e cinco) horas semanais.
1.2.15 - PROFESSOR MAPA - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE/EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ENSINO FUNDAMENTAL 1.	CADASTRO DE RESERVA Com disponibilidade para atuar nas unidades escolares da rede municipal de ensino nos turnos matutino e vespertino.
PRÉ-REQUISITO:	<p><u>Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em séries iniciais/anos iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil acrescida de certificado de Pós-Graduação Lato Sensu na área de Educação Especial/Inclusiva;</u> <u>ou</u> <u>Curso Normal Superior com habilitação para o magistério em séries iniciais/anos iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil acrescida de certificado de Pós-Graduação Lato Sensu na área de Educação Especial/Inclusiva;</u> <u>ou</u> <u>Licenciatura em Pedagogia regulamentada pela resolução CNE/CP Nº 1 de 15/05/2006, acompanhada do Histórico Escolar Final, acrescida de certificado de Pós-Graduação Lato Sensu na área de Educação Especial/Inclusiva.</u></p> <p><u>*06 (seis) meses de experiência em sala de aula de atendimento educacional especializado/sala de recurso.</u></p>
ATRIBUIÇÕES:	<p>*Identificação dos alunos público-alvo da Educação Especial;</p> <p>*Elaboração, produção e organização de serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	<ul style="list-style-type: none">*Elaboração e execução do plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;*Organização do tipo e o número de atendimentos aos alunos, na sala de recursos multifuncionais e na classe comum;*Acompanhamento da funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade, na classe comum do ensino regular bem como em outros ambientes da escola;*Orientação aos demais professores e às famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;*Ensino e uso da tecnologia assistiva, de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;*Articulação com os professores da classe comum, visando à disponibilização de serviços, de recursos pedagógicos e de estratégias que promovam a participação dos alunos nas atividades escolares;*Produção de materiais pedagógicos para utilização em sala de recursos e subsídio ao trabalho desenvolvido em classe comum.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.437,41
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 11 (meses) meses, conforme inciso IV do art. 2º da Lei 3.068/10.
CARGA HORÁRIA	25 (vinte e cinco) horas semanais.
<u>1.2.16 – BERÇARISTA</u>	CADASTRO DE RESERVA
PRÉ-REQUISITO:	<u>Curso médio com habilitação em magistério ou ensino fundamental completo;</u> <u>Curso de Berçarista com carga horária mínima de 80 horas.</u>
ATRIBUIÇÕES:	<ul style="list-style-type: none">*Oferecer toda a atenção necessária, assumindo inclusive atividades relacionadas à sua higienização;*Manter o ambiente de trabalho limpo e organizado;*Receber as crianças e encaminhá-las para as atividades previstas no calendário escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	<p>*Acompanhar e auxiliar as crianças durante as refeições;</p> <p>*Comunicar a diretora ou professora responsável, alterações de saúde apresentadas pelas crianças;</p> <p>*Responsabilizar-se pelo banho, higiene do bebê, troca de fraldas, mamada, posição de dormir, higiene, organização das roupas e brinquedos;</p> <p>*Estimular e participar junto ao professor da educação da criança e do desenvolvimento da sua auto-estima, no tocante a:</p> <ul style="list-style-type: none">• Personalidade e desenvolvimento emocional, motor e físico.• Transferência de autoridade e limites.• Desenvolvimento da independência e autonomia.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 981,19
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) horas semanais.
<u>1.2.17 – CUIDADOR – SERVIÇO DE APOIO À EDUCAÇÃO</u>	CADASTRO DE RESERVA
PRÉ-REQUISITO:	<u>Ensino Médio Completo;</u> <u>Curso de Cuidador com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas.</u>
ATRIBUIÇÕES:	<p>*Recepcionar os alunos na chegada e acompanhá-los a saída;</p> <p>*Colaborar com a locomoção dos alunos pelos diversos ambientes do CEMAE e ou/da escola;</p> <p>*Acompanhar e auxiliar os alunos na realização de suas atividades fisiológicas e também na alimentação;</p> <p>*Permanecer na sala no qual está sendo atendido o aluno;</p> <p>*Incentivar, estimular a participação do aluno com as necessidades educacionais especiais nas atividades realizadas pelo CEMAE e/ou escola;</p> <p>*Orientar e/ou auxiliar, se necessário, o aluno</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	<p>com necessidades educacionais especiais na realização das atividades pedagógicas propostas pelos profissionais do CEMAE e/ou escola;</p> <p>*Participar do planejamento;</p> <p>*Participar da elaboração da proposta educativa do aluno;</p> <p>*Observar, auxiliar, acompanhar o aluno durante a permanência no CEMAE e/ou escola;</p> <p>*Construir, com orientação e supervisão da equipe CEMAE e/ou escola; um instrumento de registro para acompanhamento do desenvolvimento do aluno;</p> <p>*Aprimorar seus conhecimentos para melhor colaborar e/ou auxiliar o aluno com necessidades educacionais especiais;</p> <p>*Interagir com os profissionais da equipe multiprofissional obtendo orientações indispensáveis ao atendimento educacional especializado do aluno;</p> <p>*Participar da formação continuada em serviço.</p>
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 981,19
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) horas semanais.
<u>1.2.18 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR</u>	CADASTRO DE RESERVA
PRÉ-REQUISITO:	<p><u>Ensino Médio Completo;</u></p> <p><u>Curso Básico de Informática;</u></p> <p><u>Curso de Microsoft Word e Excel com carga horária mínima de 160 (cento e sessenta);</u></p> <p><u>Curso de Monitor Escolar credenciado pelo DETRAN;</u></p> <p><u>Cópia da Carteira de Autorização para Acompanhante de Transporte de Escolares, emitida pelo DETRAN.</u></p>
ATRIBUIÇÕES:	<p>*Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	<p>pontos próprios;</p> <p>*Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;</p> <p>*Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;</p> <p>*Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;</p> <p>*Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;</p> <p>*Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;</p> <p>*Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;</p> <p>*Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;</p> <p>*Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos;</p> <p>Executar tarefas afins;</p> <p>*Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;</p> <p>*Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos.</p> <p>*Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.</p>
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 981,19
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) horas semanais.
<u>1.2.19 – MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO – TRANSPORTE ESCOLAR</u>	CADASTRO DE RESERVA
PRÉ-REQUISITO:	<u>Ensino Fundamental incompleto;</u> <u>Idade superior a 21 anos;</u> <u>Carteira Nacional de Habilitação – Categoria D ou E;</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	<p><u>Curso de Transporte de Escolares com duração mínima de 50 horas credenciado pelo DETRAN;</u> <u>Cópia da Carteira de Autorização para Condutor de Transporte de Escolares, emitida pelo DETRAN.</u></p>
ATRIBUIÇÕES:	<p>*Dirigir veículos automotores de transporte de escolares;</p> <p>*Zelar pela manutenção, limpeza e conservação do veículo;</p> <p>*Certificar-se das condições de funcionamento do veículo, fazendo consertos de emergência e trocando pneus furados, quando necessário;</p> <p>*Solicitar aos órgãos da Prefeitura os serviços de manutenção necessários ao bom funcionamento dos veículos;</p> <p>*Providenciar o abastecimento do veículo sob sua responsabilidade;</p> <p>*Dirigir o veículo, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, água e óleo de cárter, testando freios e parte elétrica;</p> <p>*Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo;</p> <p>*Examinar as ordens de serviço para dar cumprimento à programação estabelecida;</p> <p>*Desempenhar outras atividades que, na forma da Lei, regulamentem a profissão e se incluam na sua esfera de competências.</p>
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 981,19
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) horas semanais.
<u>1.2.20 – SECRETÁRIO ESCOLAR</u>	CADASTRO DE RESERVA
PRÉ-REQUISITO:	<p><u>Ensino Médio Completo;</u> <u>Curso Básico de Informática;</u> <u>Curso de Microsoft Word e Excel com carga horária mínima de 160 (cento e sessenta).</u></p>
ATRIBUIÇÕES:	<p>*Conhecer os fundamentos, os objetivos, a estrutura, a organização e o funcionamento da Secretaria Escolar e da unidade escolar;</p> <p>*Avaliar e organizar informações, estruturando-as de forma a suprir as</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	<p>necessidades da unidade escolar e demais órgãos da Secretaria de Educação;</p> <ul style="list-style-type: none">*Elaborar manuais e rotinas de trabalho, definindo os métodos particulares de execução a serem aplicados;*Elaborar organogramas e funcionogramas, visando às delegações de funções e os limites de responsabilidades;*Organizar plano de distribuição de trabalho, acompanhar a qualidade da execução e observar prazos;*Organizar serviços específicos a serem executados;*Organizar formalmente publicações de editais e outros informes para divulgação;*Identificar a importância e as formas de organizar as atividades de arquivamento;*Elaborar instruções disciplinadoras sobre o sistema de arquivo, particularizando acesso, guarda e destruição;*Classificar documentos em conformidade com a origem da operação; <p>Organizar e manter arquivo de documentos;</p> <ul style="list-style-type: none">*Dimensionar e organizar espaços físicos, instalações e equipamentos destinados à Secretaria Escolar;*Interpretar exigências e formalidades da legislação educacional;*Acompanhar documentalmente o processo de matrícula e avaliação;*Utilizar aplicativos de informática;*Diagnosticar necessidades de programas de capacitação, reciclagem, treinamento e desenvolvimento de pessoal administrativo;*Receber, classificar, registrar, distribuir, acompanhar, multiplicar documentos (livros técnicos, legislação, boletins, informativos e manuais);*Elaborar relatórios, encaminhando os aos responsáveis;*Interagir com os demais órgãos da unidade escolar e da Secretaria de Educação;
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	<ul style="list-style-type: none">*Elaborar relatórios sobre os resultados envolvendo avaliação de novas tecnologias administrativas;*Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da sua função;*Preencher corretamente os formulários referentes à avaliação de desempenho.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 981,19
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) horas semanais.
1.2.21 – SERVENTE	CADASTRO DE RESERVA
PRÉ-REQUISITO:	Fundamental Completo.
ATRIBUIÇÕES:	<ul style="list-style-type: none">*Limpar e arrumar as dependências e instalações de escolas e edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;*Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;*Percorrer as dependências da unidade em que serve, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;*Manter a devida higiene e conservação das instalações sanitárias e de cozinha;*Remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos;*Preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores da prefeitura;*Verificar o prazo de validade dos alimentos antes de prepará-los;*Manter limpos os utensílios de cozinha efetuando a lavagem e guarda de pratos, panelas, garfos, facas e demais utensílios de copa e cozinha;*Verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	<ul style="list-style-type: none">*Preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com orientação recebida;*Executar tarefas de copa e cozinha e preparação de alimentos para merenda escolar;*Distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada;*Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;*Receber e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene;*Manter as roupas de cama, banho e mesa em perfeita condição de utilização,*Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda;*Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 981,19
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) horas semanais.
<u>1.2.22 – SERVENTE – EMEIEF VEREADOR LEANDRO ZINGER – RIO LAMPÊ</u>	CADASTRO DE RESERVA
PRÉ-REQUISITO:	<u>Fundamental Completo.</u>
ATRIBUIÇÕES:	<ul style="list-style-type: none">*Limpar e arrumar as dependências e instalações de escolas e edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;*Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	<ul style="list-style-type: none">*Percorrer as dependências da unidade em que serve, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;*Manter a devida higiene e conservação das instalações sanitárias e de cozinha;*Remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos;*Preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores da prefeitura;*Verificar o prazo de validade dos alimentos antes de prepará-los;*Manter limpos os utensílios de cozinha efetuando a lavagem e guarda de pratos, panelas, garfos, facas e demais utensílios de copa e cozinha;*Verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas;*Preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com orientação recebida;*Executar tarefas de copa e cozinha e preparação de alimentos para merenda escolar;*Distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada;*Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;*Receber e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene;*Manter as roupas de cama, banho e mesa em perfeita condição de utilização,
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	<p>*Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda;</p> <p>*Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência.</p>
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 981,19
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) horas semanais.
<u>1.2.23 – MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE</u>	CADASTRO DE RESERVA
PRÉ-REQUISITO:	<u>Ensino Fundamental incompleto;</u> <u>Carteira Nacional de Habilitação, categoria B.</u>
ATRIBUIÇÕES:	<p>*Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, água e óleo de cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento;</p> <p>*Examinar as ordens de serviço para dar cumprimento à programação estabelecida;</p> <p>*Dirigir veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço;</p> <p>*Transportar servidores públicos aos locais de trabalho pré determinados;</p> <p>*Transportar e entregar cargas como: material escolar, materiais em geral, cereais e outros alimentos para confecção de merenda escolar;</p> <p>*Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos;</p> <p>*Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo;</p> <p>*Desempenhar outras atividades que, na forma da Lei, regulamentem a profissão e se incluam na sua esfera de competências.</p>
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 981,19
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) horas semanais.
---------------	-------------------------------

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - LOCAL	As inscrições serão realizadas no Complexo Cultural Roque Peruch , localizada na Av. Conde D'Eu, s/nº – Ibiracú/ES.
2.2- PERÍODO	19 e 20/11/2018
2.3-HORÁRIO	07:00 às 11:00 / 13:00 às 17:00

3 . DOS REQUISITOS

- 3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 3.2 - Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para a função, conforme previsto no edital;
- 3.3 - Ter, na data do encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 70 incompletos;
- 3.4 - Não enquadrar-se na vedação de acúmulos de Cargos na forma do inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal;
- 3.5 – Não ter contrato temporário rescindido pela Secretaria Municipal de Educação por falta disciplinar.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1 - Preencher corretamente a ficha de inscrição, que deverá ser devidamente assinada, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas no respectivo formulário, Anexo I, do presente Edital, bem como pelo conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

4.1.1 – Serão aceitas inscrições feitas por meio de procuração pública ou particular com firma do Outorgante reconhecida em cartório. O outorgado deverá apresentar documento oficial e original com foto (RG, CTPS ou Carteira de Habilitação) para fins de comprovação de sua identidade.

4.2 – Cópias de documento com foto, podendo ser Carteira de Identidade ou cópia da Carteira de Trabalho – CTPS ou cópia CNH.

4.3 – Comprovar idade mínima de 18 (dezoito) anos, completados até o dia do encerramento das inscrições.

4.4 – Gozar de boa saúde física e mental.

4.5 - Cópia do DIPLOMA, HISTÓRICO ESCOLAR ou DECLARAÇÃO, que comprove a escolaridade mínima exigida ou registro profissional.

4.6 – Cópia dos comprovantes de participação e conclusão dos demais cursos exigidos como pré-requisitos do presente Edital, quando o cargo assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

4.7 – Cópia da Carteira Funcional, certidão ou qualquer outro comprovante de Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.

4.8 - Comprovante de exercício profissional, indicando cargo ou funções que desempenhou, para fins de comprovação do pré-requisito e pontuação (cópia).

4.9 - Documentos de titulação na área – Certificado ou Diploma, (cópia).

4.10 - A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC (original e cópia).

4.11 - Após a entrega do envelope e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos e informações prestadas na ficha de inscrição.

4.12 – O candidato que não preencher corretamente a ficha de inscrição em todos os campos terá automaticamente sua inscrição indeferida, não cabendo ao servidor responsável pelo recebimento das inscrições preencher qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter tais informações.

4.1.13 – Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência.

4.1.14 – Os documentos originais das cópias de identidade com foto, CPF, escolaridade, pré-requisito, experiência profissional e qualificação profissional, entregues no dia da inscrição, deverão ser apresentadas na ocasião da chamada para contratação temporária. Caso o candidato não apresente os documentos originais, **será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.**

4.15 – SÓ SERÁ ACEITA (01) UMA INSCRIÇÃO POR CPF.

5. QUANTO A CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS:

5.1- A carga horária dos contratados na forma deste edital atenderá às necessidades temporárias do Município de Ibiracú, limitando-se à carga horária máxima estabelecida para o Quadro Permanente do servidor Público Municipal.

5.2- O vencimento dos contratados será nos termos deste Edital, fixado no ato da contratação, não havendo o direito à progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato.

6. DA LOCALIZAÇÃO DO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES:

6.1- Os cargos identificados no presente edital são para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.

6.2- O candidato no ato da convocação que desistir ou **não aceitar o local de trabalho designado pela Secretaria Municipal de Educação** será desclassificado automaticamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

7. DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

7.1- Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida no cargo pleiteado, nunca de nível inferior ao cargo pleiteado, comprovados conforme item 8.4 e 8.5 do Edital.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

8.1- O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas conforme abaixo:

1ª ETAPA: Comprovação dos requisitos para o cargo, de caráter eliminatório;

2ª ETAPA: Pontuação de Títulos, conforme Quadros I, II e III, de caráter classificatório.

8.2- A classificação resultará de pontos atribuídos ao Exercício Profissional e Qualificação Profissional conforme quadro abaixo.

8.3- A classificação, que visa avaliar os candidato nas duas áreas indicadas no quadro abaixo, terá valor máximo de 100 (cem) pontos.

ÁREA	PONTOS
I – Exercício Profissional	12
II – Qualificação Profissional	88
TOTAL	100

8.4 - Tratando-se de atividade prestada em empresa privada, a comprovação se dará através de cópia da Carteira de Trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de Trabalho. Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data do requerimento de inscrição.

8.5 - Tratando-se de candidato “servidor público” a comprovação deverá ser feita através de documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente. **Não sendo aceitas, sob hipótese nenhuma, declarações expedidas por qualquer órgão que não tenha sido especificado nesse item.**

8.6 - Não serão atribuídos pontos ao tempo de serviço concomitante.

9 – DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

9.1 – Considera-se qualificação profissional para Professores, cursos de formação continuada na área de atuação, concluídos a partir de 2015, impresso em papel timbrado e com carimbo do respectivo órgão, relacionados ao cargo ou área de atuação, no qual o candidato tenha participado na condição de participante ou de formador, durante ou após a realização do curso exigido como requisito ao exercício do cargo, conforme Quadros III.

9.2 – Consideram-se cursos de formação: Curso de Nível superior, Pós-Graduação Lato Sensu, Mestrado e Doutorado, que deverão ser apresentados por meio de Certificados (Diploma) ou Declaração da Instituição devidamente reconhecida pelo MEC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

9.3 – Os Cursos de Pós-Graduação, Lato Sensu e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados por órgãos competentes autorizados pelo Ministério da Educação, cumpridas às exigências da Lei 5.580/98, do decreto 30.46-R publicado no D.O. de 10/07/2012 do Conselho Nacional de Educação, de acordo com a resolução em que se enquadrar:

- Resolução CNE/CES N° 12/83
- Resolução CNE/CES N° 03/99
- Resolução CNE/CES N° 01/07
- Resolução CNE/CES N° 03/11
- Resolução CNE/CES N° 04/11
- Resolução CNE/CES N° 02/14
- Resolução CNE/CES N° 03/16
- Resolução CNE/CES N° 07/17
- Resolução CNE/CES N° 01/18.

9.4 – Declarações dos cursos acima, somente serão aceitas se o curso for concluído a partir de 2015, desde que constem no referido documento: data de conclusão e aprovação de monografia e histórico do curso (no caso de Pós-Graduação) e aprovação da dissertação ou tese (nos casos de Mestrado e Doutorado, respectivamente). Os cursos concluídos anteriormente ao ano de 2015, somente poderão ser comprovados por meio de Certificados ou Diplomas.

9.5 - Considera-se qualificação profissional para os demais cargos, cursos na área de atuação ou na área da educação, concluídos a partir de 2015, impresso em papel timbrado e com carimbo do respectivo órgão, relacionados ao cargo ou área de atuação, no qual o candidato tenha participado na condição de participante, conforme Quadros II.

9.6 – Não será pontuado qualquer tipo de curso se neste não constar o timbre ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data da conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

9.7 – Não será atribuída pontuação aos cursos sem especificação de carga horária e da identificação do candidato no documento entregue.

9.8 – A pontuação referente à qualificação profissional será atribuída de acordo com a tabela referente ao nível de escolaridade exigida para o cargo pleiteado, constante nos Quadros II e III deste Edital.

9.9 - Na contagem geral de pontos dos títulos não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido para cada área de pontuação. **OBS: NÃO INCLUIR NO ENVELOPE CURSOS EXCEDENTES.**

9.10 - Os títulos deverão ser entregues acondicionados em envelope, contendo na parte externa o nome e o número de inscrição do candidato e o cargo para o qual está inscrito. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem apresentados é exclusiva do candidato.

9.11 - A quantidade de títulos apresentado será conferida na presença do candidato e o servidor conferente assinará o respectivo termo de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

9.12 - Serão desconsiderados os títulos que não atenderem as exigências deste Edital.

9.13 - DE ACORDO COM A RECOMENDAÇÃO Nº 010/2017 DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NÃO SERÃO COMPUTADOS QUAISQUER PONTOS DOS CERTIFICADOS DA EMPRESA MHM CURSOS PROFISSIONALIZANTES.

10. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

10.1- A listagem de classificação dos candidatos será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos. Havendo empate na classificação final dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem, será o seguinte:

- a) que tiver apresentado o maior número de pontos na qualificação profissional – Área II;
- b) que tiver obtido maior número de pontos no exercício profissional – Área I;
- c) o candidato de maior idade.

10.2- A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital. O candidato que não o atender terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do processo seletivo simplificado.

10.3- A listagem de candidatos classificados com o **RESULTADO PRELIMINAR** será divulgado **à partir das 13 horas do dia 12/12/2018**, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura de Ibiracu, www.ibiracu.es.gov.br.

10.4 – O **RESULTADO FINAL** será divulgado **no dia 18/12/2018**, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura de Ibiracu, www.ibiracu.es.gov.br.

11- DA REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:

11.1. O prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar será de **01 (um) dia útil** após a concretização do evento (divulgação do resultado das provas de títulos), tendo como termo inicial e final o 1º dia útil subsequente à data da divulgação do resultado do processo seletivo.

11.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devendo, este, estar devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

11.3. Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Ibiracu/ES e dirigidos a Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado, **no horário de 07:00 às 13:00**, no setor de protocolo.

11.4 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste edital, bem como não serão aceitos recursos interpostos por terceiros, exceto quando devidamente representados por procuração.

11.5 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

11.6 – Sob hipótese alguma será concedida vista de sua avaliação procedida após o dia previsto no subitem 10.1 do Edital.

11.7 - Este processo seletivo, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de Ibiracú terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua homologação, conforme Lei Municipal Nº 3.814/2016

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Serão convocados para contratação os primeiros classificados, que, após convocação feita pela Secretaria Municipal de Educação, deverão comparecer COM AUTORIZAÇÃO ASSINADA E CARIMBADA pela Secretaria Municipal de Educação no Setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av. Cond'Eu, 486, Centro – Ibiracú/ES, munido dos seguintes documentos:

12.1.1 – CPF original e cópia;

12.1.2 – Título de Eleitor e comprovante de votação nas duas últimas eleições (original e cópia);

12.1.3 – Carteira de Identidade (original e cópia);

12.1.4 – Certificado de Reservista (original e cópia);

12.1.5 – Certidão de Nascimento/Casamento (original e cópia);

12.1.6 – Certidão de Nascimento dos filhos (original e cópia);

12.1.7 – Registro no Conselho de Classe, quando exigido;

12.1.8 – Uma foto 3 x 4 recente;

12.1.9 – PIS/PASEP;

12.1.10 – Carteira de Habilitação – CNH Categoria B para motorista ou superior;

12.1.11 – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

12.1.12 – Atestado de Antecedentes Criminais

12.1.13 – Comprovante do comprovante de anuidade ou do parcelamento junto ao Conselho respectivo a cada cargo de nível superior;

12.1.14 – Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;

12.1.15 - Comprovante de residência;

12.1.16 – Atestado de saúde exarado por médico de trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

12.1.17 – Comprovante de escolaridade compreendendo histórico escolar e diploma;

12.1.18 – Número da conta bancária

12.2 – Para os candidatos com deficiência, quando convocados, deverão apresentar também relatório médico (laudo médico) atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código de Classificação Internacional da Doença (CID), bem como a causa da deficiência;

12.3 – Os candidatos classificados que forem convocados deverão passar por exame médico pré-admissional, sendo requisito para contratação estar habilitado na avaliação das condições de saúde;

12.4 – Correrá por conta do candidato a realização do exame admissional necessário a sua contratação;

12.5 – As decisões pela inabilitação do candidato na avaliação das condições de saúde são de caráter eliminatório para efeitos de admissão e delas não caberá qualquer recurso ou pedido de revisão;

12.6 – O candidato que por qualquer motivo não comparecer à convocação no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** perderá o direito à vaga;

12.7 – Para fins de atendimento à convocação, para efetivação e formalização do contrato, o candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE** apresentar todos os documentos originais para conferência com as cópias apresentadas no ato da inscrição, sob pena de ser **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado.

13. CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

13.1 – Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de ser inscrever neste processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, para o provimento de vagas cuja atividade seja compatível com a deficiência da qual possui, que será verificada através de inspeção médica (laudo médico).

13.2 – Fica reservado o percentual de 05 % (cinco por cento) das vagas a Candidato com deficiência habilitados, desde que compatíveis às atribuições da função, de acordo com a Constituição Federal.

13.3 – Será eliminado da lista dos candidatos com deficiência o Candidato cuja deficiência não seja constatada pelo laudo médico exigido no item 12.1, passando a compor a lista de classificação geral final.

13.4 – A aplicação do percentual de que trata o item anterior refere-se ao número inteiro, não havendo arredondamento de número fracionado.

13.5 – Para o cumprimento do disposto neste título, a cada 20 (vinte) convocações, 01 (uma) será destinada ao candidato com deficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

13.6 – O candidato com deficiência que não realizar a inscrição com as informações sobre a deficiência, não poderá invocar, posteriormente, sua situação para quaisquer benefícios, inclusive não sendo cabível recurso sobre o tema.

13.7 – No caso de não ocorrer classificação de candidato com deficiência para ocupar vaga reservada a essa finalidade, esta será preenchida por candidato classificado na lista geral.

13.8 – O não comparecimento da data, local e horários marcados eliminará definitivamente o candidato da lista de candidatos com deficiência, qualquer que seja a razão alegada.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 – Poderá ser entregue apenas uma procuração por candidato, que ficará retida, assumindo o candidato as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

14.2 - A inscrição implicará no conhecimento das presentes normas, bem como da legislação relacionada no preâmbulo e aceitação das condições referentes à seleção aqui estabelecidas.

14.3 – A inexistência de afirmativas ou constatação de irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato da seleção podendo ser anulado os atos dela decorrentes.

14.4 – Não serão contratados pela Prefeitura Municipal de Ibiracú ex-servidores dispensados por justa causa, independente de classificação.

14.5 – A convocação dos candidatos classificados será feita através de publicação no quadro de avisos do prédio sede da Prefeitura Municipal de Ibiracú e no site oficial da Prefeitura.

14.6 – Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo-se para esse fim, a publicação dos resultados finais.

14.7 – O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto à prefeitura Municipal de Ibiracú, durante o processo seletivo.

14.8 – Os remanescentes da presente seleção poderão ser convocados para contratação, na medida em que surgirem as vagas, podendo estas ocorrer em condições diversas das fixadas neste edital.

14.9 - Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato que:

- I - Não apresentar os documentos exigidos como pré-requisitos no ato da inscrição;
- II - Apresentar Registro no Conselho de Classe vencido, quando o cargo assim o exigir.
- III - Não serão aceitos pela Comissão de Avaliação, documentos que contenham rasuras.

14.10 - **Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência das cópias.**

14.11 - Correrá por conta do candidato a realização de todos os exames necessários, solicitados no ato de sua convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

14.12 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

14.13 - Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria de Educação, devendo atuar nas localidades de necessidade do Município. Na impossibilidade do cumprimento, o candidato formalizará desistência da vaga ou rescisão contratual.

14.14 - A identificação do local de trabalho será definida **de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação** que convocará o candidato para contrato temporário.

14.15 – A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura o candidato à sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

14.16 – **A FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO I) NÃO SERÁ FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTANDO DISPONÍVEL NO SITE www.ibiracu.es.gov.br.**

14.17 - De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Ibiracú, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

14.18 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

14.19 – Os candidatos convocados estarão sujeitos ao cumprimento do Calendário Escolar e Horário de Trabalho da Instituição de Ensino, onde ocuparem a vaga, bem como as alterações que fizerem necessárias no decorrer do ano letivo;

14.20 – Não será permitida a troca de Instituição de Ensino após a efetivação da escolha, salvo por interesse da Secretaria de Educação;

14.21 – O profissional contratado na forma deste Edital precisa permanecer pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses. Caso este prazo não seja cumprido, o mesmo terá impedimento **de concorrer a outros processos seletivos promovidos pelo Município na área da Educação, durante 01 (um) ano.**

14.22 – É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no site www.ibiracu.es.gov.br, ficando a Prefeitura Municipal de Ibiracú isenta de qualquer outro tipo de comunicação com o candidato.

14.23 – Todos os contratos temporários referentes a este Processo Seletivo Simplificado poderão extinguir-se com realização de convocação de Concurso Público Municipal.

Ibiracú, 13 de Outubro de 2018.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 011/2018

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO N° _____

CARGO PRETENDIDO: _____

DEFICIENTE: () SIM () NÃO QUAL? _____

Nome Completo: _____ Sexo: M () F ()

Endereço: _____ n° _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ Telefones: _____

Ponto de referência: _____

Data Nasc: ____/____/____ Cidade Nasc: _____ UF: _____

RG: _____ CPF: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Formação/ Graduação:

Ensino Fundamental I - 1ª a 4ª série: (___) Incompleto (___) Completo

Ensino Fundamental II – 5ª a 8ª série: (___) Incompleto (___) Completo

Ensino Médio: (___) Incompleto (___) Completo

Nível Superior: (___) Incompleto (___) Completo

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, bem como estar ciente e concordar com todo o regramento estabelecido no Edital n° 011/2018, assumindo total responsabilidade pelos dados registrados nesta ficha e que estou ciente que deverei manter atualizadas as informações aqui prestadas.

Local, _____ Data ____/____/____.

Assinatura do Candidato

N° DE FOLHAS _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 011/2018

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO N°:

NOME DO CANDIDATO:

CARGO: N° DE FOLHAS.....

NOME LEGÍVEL DO SERVIDOR CONFERENTE:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

QUADRO I

PONTUAÇÃO EXERCÍCIO PROFISSIONAL PARA TODOS OS NÍVEIS DE ESCOLARIDADE

EXERCÍCIO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de serviço prestado (público ou privado) no <u>cargo pleiteado</u> , 1,0 ponto por mês completo até o limite de 12 meses.	12 pontos
TOTAL	12 PONTOS

QUADRO II

PONTUAÇÃO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NÍVEIS: ALFABETIZADO, FUNDAMENTAL E MÉDIO

DESCRIÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR CURSO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso Superior, concluído – área de Educação.	35	1	35
Curso específico do cargo pleiteado ou na área da educação, com duração igual ou superior a 120 horas, realizados a partir de 2015 EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA.	30	1	30
Curso específico do cargo pleiteado ou na área da educação, com duração de 20 a 119 horas, realizados a partir de 2015 EM INSTITUIÇÃO PRIVADA OU PÚBLICA.	15	1	15
Curso específico do cargo pleiteado ou na área da educação, com duração de 04 a 20 horas, realizados a partir de 2015 EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA	08	1	08
TOTAL DE PONTOS:			88

QUADRO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

PONTUAÇÃO EXERCÍCIO PROFISSIONAL PARA PROFESSORES

DISCRIMINAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR CURSO	QUANT. MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós Graduação Stricto Sensu – Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena, inerentes ao cargo/função.	22	1	22
Pós Graduação Stricto Sensu – Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena, inerentes ao cargo/função.	18	1	18
Pós Graduação Lato Sensu – Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena, inerentes ao cargo/função.	16	1	16
Curso de Formação em serviço oferecido por órgãos públicos, que são: Escola da Terra, Formação pela Escola – FNDE, Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, Açãoalfa, Agrinho e outros, com carga horária igual ou superior a 60 horas, realizados a partir de 2015.	09	2	18
Curso específico do cargo pleiteado com duração <i>igual ou superior a 30 horas</i> , realizados a partir de 2015. EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE IBIRACÚ.	14	1	14
TOTAL			88